



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

**“Altera o Regimento Interno para dispor sobre as faltas justificadas dos Vereadores às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, e dá outras providências”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e o(a) Presidente resolve promulgar a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 17, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, que passará a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 17 – (...)**

**§ 1º** - As *faltas às sessões e às reuniões das comissões poderão ser justificadas com antecedência e nos seguintes casos:*

*I - Morte em família;*

*II - Doença pessoal;*

*III - Missão oficial da Câmara ou do Executivo;*

*IV - Para acompanhar tratamento médico de pessoa da família.*

**§ 2º** - *Em caso de falta injustificada nas sessões, será descontado dos subsídios, o valor estabelecido na lei de fixação dos subsídios para o quadriênio em exercício.*

**§ 3º** - *As justificativas a que se refere este artigo só serão aceitas para fins de abono da falta com relação aos parentescos de primeiro grau.*

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO  
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA  
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES  
1ª Secretário

Ronaldo Ribeiro dos Santos  
2º Secretário



## MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Resolução.

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando para apreciação e votação o **Projeto de Resolução nº. 002/2026**, de 23 de Março de 2026, de autoria da Vereadora Lorena Brito, o qual dispõe sobre as faltas justificadas dos Vereadores às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

O presente projeto tem por objetivo acrescentar a hipótese de falta para acompanhamento de pessoa da família para tratamento médico como exceção justificada à falta de Vereadores às sessões ordinárias, sem que seja descontado o valor proporcional de seus subsídios.

O acompanhamento de um familiar durante o tratamento de saúde é fundamental e vai muito além da responsabilidade civil e de fazer companhia, atuando como um pilar de segurança emocional, apoio prático e melhoria nos resultados clínicos.

A presença de um familiar em consultas e internações facilita a adesão ao tratamento, reduz a ansiedade do paciente e auxilia a equipe médica com informações cruciais sobre a rotina e o histórico do paciente.

Pacientes com suporte familiar tendem a seguir melhor as orientações médicas, tomar medicamentos corretamente e comparecer às consultas, sobretudo no caso de crianças, adolescentes e idosos, o que facilita o processo de cuidado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO  
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA  
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES  
1ª Secretário

Ronaldo Ribeiro dos Santos  
2º Secretário